

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução nº 009, de 19 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o programa de “Banco de Estagiários” do CISAB ZM, para incluir a modalidade de estágio de pós-graduação, e dá outras providências.

Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita de Lima Duarte - MG e a **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a Resolução nº 009/2023 para ampliar o alcance do programa de estágio, alinhando-o às necessidades técnicas e administrativas do Consórcio;

CONSIDERANDO a importância de atrair talentos com conhecimento especializado, incluindo estudantes de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), para contribuir com projetos de maior complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer maior flexibilidade e transparência ao processo seletivo de estagiários, adequando-o aos diferentes níveis de formação;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 009, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações nos dispositivos elencados:

"Art. 2º ...

(...)

Parágrafo segundo. Os requisitos para as vagas eventualmente disponibilizadas, como o nível de ensino (graduação ou pós-graduação), os cursos e as áreas de conhecimento, levarão em conta a função que será desempenhada e as necessidades do Consórcio, tudo conforme discriminado no ato de divulgação da vaga.

Parágrafo terceiro. As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários de pós-graduação deverão ser de maior complexidade e compatíveis com sua área de especialização ou pesquisa, visando ao aprofundamento do aprendizado prático, conforme detalhado no Plano de Atividades do Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo quarto. Mesmo que não haja vagas em aberto, estudantes interessados poderão cadastrar seus currículos nos termos dos parágrafos anteriores, a qualquer tempo."

"Art. 4º - A remuneração irá variar conforme o nível de formação do estagiário (graduação ou pós-graduação).

Parágrafo primeiro. O valor da bolsa-auxílio será calculado com base na hora de estágio, tendo como referência a UFM (Unidade Fiscal Municipal) de Viçosa.

I – Bolsa estágio de graduação: 1/8 da UFM

II - Bolsa estágio de pós-graduação: 1/3 da UFM

Parágrafo segundo. Será concedido auxílio-transporte no valor correspondente a 1 (uma) passagem da linha de transporte público do Município de Viçosa-MG por dia de estágio presencial."

"Art. 6º - A seleção dos estagiários poderá ocorrer de duas formas, a critério do Consórcio:

I - através da análise dos currículos contidos no 'Banco de Estagiários' e posterior entrevista, para o preenchimento de vagas que demandem celeridade; ou

II - por meio de processo seletivo específico, divulgado por edital próprio, para garantir ampla concorrência e isonomia, especialmente para vagas de maior complexidade ou especialização.

Parágrafo único. Em qualquer das modalidades, fica a cargo do Consórcio escolher aquele que melhor se adequar à vaga disponibilizada."

Art. 2º Os demais artigos da Resolução nº 009/2023 que não foram alterados por esta norma permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 31 de julho de 2025.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A501-E371-BF7E-AA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI (CPF 512.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 10:42:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/A501-E371-BF7E-AA8A>